



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 553

“Autoriza a instituição do Programa
Meu Primeiro Emprego em Barra do
Piraí e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a instituição do Programa “Meu Primeiro Emprego”, no âmbito da Administração Municipal.

Art. 2º - Vetado

Art. 3º - Para implementar o programa instituído por esta Lei, o Poder Executivo constituirá o colegiado municipal de desenvolvimento, com a participação de entidades, associações organizadas afetos ao programa, de representantes da sociedade civil, do empresariado, de micros e pequenos empreendedores, de universidades, de escolas técnicas e de representações locais do SEBRAE-RJ.

Art. 4º - Fica autorizado o aporte de recursos de instituições públicas ou privadas interessadas em financiar o referido Programa.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 05 DE SETEMBRO DE 2001.

CARLOS CELSO BALTHAZAR DA NÓBREGA
Prefeito Municipal

Ref. Projeto de Lei 068/01

Autor: Vereador MÁRCIO RODRIGUES

TRAVESSA ASSUMPTÃO, 69 - CENTRO - CEP 27123-080
TEL. 0 XX 24 4431622 FAX 0 XX 24 4431316
CNPJ. 28.576.080/0001-47